Camara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

09 MAIO 2024

Doc. Recebido
às ____:____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 67 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para custear Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros tais como: aquisição de material de expediente e de manutenção do conselho tutelar.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração (SEGEAD)**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de maio de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 67 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.**	
3.3.90.30	FICHA: 45	Material de consumo	R$ 10.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.**	
3.3.90.39	FICHA: 48	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Total do Crédito **R$ 15.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de maio 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal